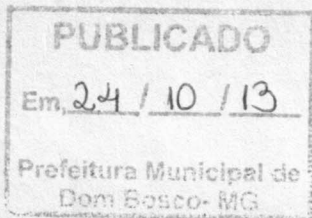




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 281 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013



Altera a jornada de trabalho e o vencimento dos cargos de Cirurgião Dentista e Psicólogo e modifica o Anexo I da Lei nº 219, de 30 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG)

Lei:

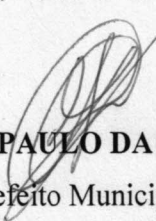
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Ficam alteradas de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais as jornadas de trabalho dos cargos de Cirurgião Dentista e Psicólogo, classes I e II, do Grupo Ocupacional V – Nível Superior da Lei n. 219, de 30 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de Cirurgião Dentista e Psicólogo passam a ser o estipulado na tabela contida no Anexo IV da Lei n. 219, de 30-12-2009, no Nível Superior – 40 horas, NS-1 para a Classe I e NS-2 para a Classe II, devidamente atualizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 24 de Outubro de 2013.


JOÃO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal